

dos trabalhadores dos serviços públicos, proceder-se-á a uma revisão aprofundada dos objectivos gerais da formação, do programa curricular, da avaliação e gestão dos formandos, do modelo de formação organizacional, do posicionamento da instituição colaboradora, dos métodos pedagógicos dos formadores, etc.. Prevê-se que seja apresentada uma proposta de melhoria no terceiro trimestre de 2020.

2) Realização de cursos de formação de liderança para os trabalhadores dos serviços públicos

Actualmente, não existe uma relação necessária entre a selecção e nomeação de dirigentes e chefias dos serviços públicos e a formação dos trabalhadores dos serviços públicos. No entanto, a formação do pessoal de direcção e chefia é muito importante para a criação de uma equipa de trabalhadores dos serviços públicos altamente eficiente e estável, para, por um lado, constituir uma reserva de quadros qualificados de liderança do Governo da RAEM, por outro, incentivar a progressão dos trabalhadores dos serviços públicos.

Para o efeito, iremos cooperar com as instituições de ensino superior na organização de projectos de formação de reserva de quadros e de formação de liderança. A partir das necessidades de desenvolvimento da carreira profissional e das exigências funcionais do pessoal de direcção e chefia, e tendo como orientação as questões e acções concretas para a elaboração do conteúdo do curso e da forma de leccionar, bem como conjugando a gestão rigorosa do processo de formação e a avaliação dos formandos, será constituída uma reserva de quadros com profissionalismo e capacidade de gestão para o Governo da RAEM, sendo que a abertura desses cursos está prevista para o quarto trimestre de 2020.

II. No domínio das acções na área jurídica

1. Aperfeiçoamento do planeamento e coordenação da produção legislativa

Para impulsionar plenamente a edificação do sistema jurídico e proceder ao aperfeiçoamento do sistema normativo da RAEM em articulação com a aplicação da Lei Básica de Macau, o Governo da RAEM tem que aperfeiçoar o actual mecanismo de coordenação e concertação da produção legislativa e conseguir uma execução eficaz e implementação rigorosa do mesmo.

O mecanismo de coordenação da produção legislativa tem revelado insuficiências e carências na sua implementação ao longo do tempo, especialmente a falta de clareza sobre os critérios para a elaboração do planeamento legislativo e a insuficiência do estudo prévio sobre os projectos legislativos, o que tem levado a que a taxa de execução dos projectos incluídos nos planos legislativos anuais não tenha atingido um nível elevado. Alguns serviços

públicos não tiveram uma previsão suficiente dos trabalhos de produção legislativa, tendo apresentado um grande número de projectos legislativos fora do planeamento legislativo, o que enfraqueceu o carácter vinculativo do planeamento legislativo e afectou a própria função do planeamento na coordenação e concertação dos trabalhos de produção legislativa.

Em 2020, iremos, por um lado, rever e otimizar os princípios na elaboração do planeamento legislativo, determinar razoavelmente os projectos legislativos prioritários, elaborar o planeamento legislativo assente em bases realistas e proceder à sua implementação rigorosa. Por outro lado, iremos proceder a uma revisão global do modo e dos procedimentos da coordenação da produção legislativa, tomar uma série de medidas de melhoria e reforçar o papel de coordenação e concertação do serviço da área jurídica nos trabalhos de produção legislativa.

1) Definição dos princípios e prioridades do planeamento legislativo

Os planos legislativos anuais devem ter como princípio fundamental a reflexão e implementação das linhas de acção governativa do Governo da RAEM para o ano em questão, e considerar como prioridade os projectos legislativos destinados à resolução dos problemas atinentes à sociedade e à vida da população, à promoção do desenvolvimento económico e comercial e ao aperfeiçoamento da edificação institucional e regulamentar. O planeamento legislativo deve ser elaborado em função da importância e premência dos projectos legislativos e do grau de maturidade dos trabalhos preparativos técnicos, tendo em conta os recursos legislativos gerais da RAEM e com respeito pela política que priorize os trabalhos de maior importância e urgência.

Os projectos que se pretendem incluir no planeamento legislativo devem estar alinhados com as prioridades da acção governativa do Governo da RAEM e assentar numa certa base social, não se devendo criar projectos partindo meramente da perspectiva técnica ou operacional dos serviços, de modo a evitar a insuficiência de ponderação quanto à criação de projectos e a situação de legislar por legislar.

Relativamente aos projectos que se pretendem incluir no planeamento legislativo, é necessário recolher as opiniões ao abrigo das normas para a consulta pública de políticas públicas, e a elaboração do projecto da proposta de lei deve basear-se numa plena avaliação e recolha das opiniões e sugestões dos diversos sectores da sociedade, evitando-se que a falta de maturação das políticas e a insuficiência da consulta afectem os procedimentos legislativos subsequentes ou mudem em grande escala as políticas legislativas.

Os textos das propostas de lei referentes aos projectos que se pretendem incluir no planeamento legislativo devem ser bem elaborados, contar com a coordenação e participação do serviço da área jurídica e satisfazer os requisitos técnicos para admissão no processo legislativo, evitando-se a falta de clareza do conteúdo dos textos da proposta de lei e a escassa qualidade técnica das normas.

2) **Revisão do modo e dos procedimentos da coordenação da produção legislativa**

Os projectos legislativos constituem um trabalho sistemático. Além da participação conjunta dos diversos serviços públicos, é necessária ainda a coordenação e concertação do serviço da área jurídica, de modo a garantir o andamento estável e ordenado dos projectos legislativos. Com base no pleno respeito pelas opiniões profissionais dos serviços que apresentam os projectos das propostas de lei, o serviço da área jurídica deve proceder à concertação acerca da política legislativa, técnica legislativa e procedimento legislativo da proposta de lei, a fim de resolver a questão que se tem verificado no passado quanto ao atraso dos projectos legislativos por causa da divergência de pareceres jurídicos entre os serviços.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá lançar uma plataforma de informações sobre a produção legislativa, proceder ao acompanhamento de todo o processo atinente à proposta de lei que vai desde o estudo prévio até à apreciação na fase final e, de acordo com o calendário do andamento legislativo previamente elaborado para cada proposta de lei, monitorizar em tempo real o andamento do projecto legislativo e a situação de preparação dos documentos legislativos, bem como coordenar e acompanhar tempestivamente os problemas encontrados no processo legislativo, o que permitirá que o Governo, do topo para baixo, fique oportunamente inteirado de todas as informações legislativas, evitando-se o atraso da produção legislativa.

2. **Determinação dos projectos legislativos prioritários**

Ao determinar os projectos legislativos do ano 2020, iremos adoptar uma atitude assente em bases realistas e priorizar os projectos legislativos que reflectam as solicitações prementes da sociedade ao longo do tempo e que influenciem a vida da população e o desenvolvimento da sociedade. Além disso, iremos tentar aproveitar a capacidade técnica e experiência prática das instituições de ensino superior, das instituições de investigação e dos profissionais, tanto locais como do exterior, para colaborar na realização dos trabalhos de produção legislativa.

1) **Produção prioritária da legislação relacionada com os assuntos da sociedade e da vida da população**

Elaboração do Regulamento de segurança contra incêndios. Para proteger a segurança da vida e dos bens dos cidadãos e eliminar os riscos potenciais anteriormente existentes na RAEM no âmbito da manutenção e fiscalização contra incêndios, o Governo da RAEM irá elaborar novamente as normas relativas à responsabilidade sobre a segurança contra incêndios nos edifícios, o regime sancionatório, as medidas de controlo de legalidade, entre outras. Os trabalhos de elaboração da proposta de lei serão concluídos e a respectiva proposta de lei será apresentada à Assembleia Legislativa para apreciação no segundo semestre de 2020.

Elaboração do Regime jurídico da construção urbana. Para resolver a situação da desactualização da legislação relativa à construção urbana, o Governo da RAEM irá rever as normas que têm sido aplicadas há muito tempo relativas à apreciação e aprovação de projectos de obras, concessão da licença de obras, fiscalização de obras, obras ilegais, entre outros assuntos, para que o respectivo regime jurídico se possa compatibilizar com as necessidades de construção da cidade. Os trabalhos de elaboração da proposta de lei serão concluídos e a respectiva proposta de lei será apresentada à Assembleia Legislativa para apreciação no segundo semestre de 2020.

Elaboração do Regime jurídico da renovação urbana. Para melhorar o ambiente habitacional dos residentes, o Governo da RAEM irá continuar a promover os trabalhos de produção legislativa do Regime jurídico da renovação urbana e, com base no balanço das opiniões recolhidas durante a consulta pública, rever cuidadosamente o respectivo regime jurídico, criando um suporte a nível jurídico para o desenvolvimento das acções da renovação urbana.

Alteração à Lei intitulada “Proibição de prestação ilegal de alojamento”. O Governo da RAEM irá proceder a uma revisão profunda sobre os efeitos das acções de combate às pensões ilegais, bem como estudar o reforço das responsabilidades legais das partes e do regime sancionatório através do aperfeiçoamento do respectivo regime jurídico, a fim de resolver mais eficazmente a questão de pensões ilegais existentes na comunidade.

Elaboração de um regime jurídico relativo ao registo de medicina tradicional chinesa. Para promover a industrialização, a padronização e a internacionalização do desenvolvimento da medicina tradicional chinesa em Macau, o Governo da RAEM irá, através da legislação, proceder à fiscalização prévia da segurança e validade dos produtos de medicina tradicional chinesa, bem como regular o registo e os requisitos para a apreciação e aprovação da medicina tradicional chinesa. Os trabalhos de elaboração da proposta de lei serão concluídos e a respectiva proposta de lei será apresentada à Assembleia Legislativa para apreciação no segundo semestre de 2020.

2) Aproveitamento dos recursos profissionais e académicos para promover a produção legislativa

Devido ao elevado grau de profissionalismo e complexidade de alguns trabalhos de produção legislativa, não é fácil encontrar nos serviços públicos juristas com respectivos conhecimentos profissionais e experiências práticas. Iremos recorrer à capacidade técnica e experiência prática das instituições de ensino superior, das instituições de investigação e dos profissionais, tanto locais como do exterior, para dar apoio técnico à produção legislativa das áreas envolvidas, proporcionando, em simultâneo, aos juristas dos serviços públicos oportunidades de aprendizagem.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá desenvolver os trabalhos de elaboração legislativa através de convite a profissionais para participar na produção legislativa ou da adjudicação de projectos legislativos. Quanto à revisão do Código de Processo Civil, serão convidados para a intervenção conjunta os profissionais locais com experiências práticas no âmbito do processo judicial. No que diz respeito à revisão do ordenamento jurídico na área financeira de Macau, serão aproveitadas as experiências

profissionais das instituições e dos indivíduos, do exterior, da respectiva área, para prestar apoio à revisão e criação do respectivo ordenamento jurídico de Macau.

3. Recensão contínua da legislação previamente vigente

A recensão da legislação previamente vigente de Macau que foi elaborada antes do retorno à pátria e, conseqüentemente, passou a ser legislação da RAEM é uma tarefa a longo prazo na área jurídica. Até ao momento, já se procedeu à recensão e adaptação de 2 123 leis e decretos-leis publicados no período compreendido entre o ano de 1976 e o dia 19 de Dezembro de 1999, bem como à clarificação da situação de vigência da legislação previamente vigente. A recensão legislativa será desenvolvida, de forma ordenada, com base no balanço efectuado sobre as experiências profissionais adquiridas.

1) Revisão do resultado do trabalho de recensão da legislação previamente vigente

Foram aprovadas pela Assembleia Legislativa em 2017 e 2019, respectivamente, duas leis, que confirmaram a não vigência de 746 leis e decretos-leis, incluindo diversos aspectos: a verificação da sua contradição com novos diplomas legais, que implica a revogação tácita, e a inexistência do pressuposto de vigência, entre outros. Ao mesmo tempo, foram também revogados 17 leis e decretos-leis que já estavam desactualizados, deixaram de ser aplicados na prática ou não tinham valor de existência.

Os trabalhos de recensão legislativa podem harmonizar a legislação previamente vigente com os diplomas legais vigentes, tornando os regimes jurídicos mais perfeitos e claros. A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá fazer um balanço dos trabalhos de análise técnica da recensão legislativa, criando um grupo de trabalho conjunto com a assessoria da Assembleia Legislativa para uma discussão conjunta do processo legislativo, de modo a fornecer um alicerce para o aperfeiçoamento dos trabalhos da recensão legislativa a realizar na próxima fase.

2) Integração e adaptação das leis vigentes

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá proceder à integração e adaptação de 554 leis e decretos-leis previamente vigentes que se encontram ainda em vigor, incluindo o ajustamento e substituição de termos e expressões de acordo com a Lei de Reunificação e em articulação com todo o ordenamento jurídico da RAEM, bem como a sistematização das disposições às quais tenham sido introduzidas alterações por várias vezes e a eliminação das disposições revogadas, com vista a revelar o conteúdo efectivo dos diplomas legais vigentes, sendo ainda, em paralelo, rectificadas as incorrecções existentes nas versões chinesa e portuguesa.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá, com base nos trabalhos de análise técnica concluídos e tendo em conta os diplomas legais publicados nos últimos anos, actualizar as disposições das leis e decretos-leis previamente vigentes que se encontram

ainda em vigor para a situação mais recente. O grupo de trabalho conjunto irá também continuar a estudar, a nível técnico-legislativo, os respectivos trabalhos de produção legislativa, incluindo a verificação dos resultados da análise sobre a adaptação e integração dos diversos diplomas legais, bem como da forma de apresentação das propostas e da forma de publicação.

4. Aprofundamento da promoção e divulgação jurídicas

O reforço contínuo da promoção e divulgação do ordenamento jurídico da RAEM, que assente na Constituição e na Lei Básica, constitui uma acção importante para a concretização da governação de Macau nos termos legais. Em 2020, com base na continuidade das acções de divulgação da Lei Básica, será intensificada a promoção e divulgação da Constituição junto dos funcionários públicos e dos jovens, com o lançamento de mais programas de generalização jurídica direccionados a diferentes grupos etários, sectores e comunidades, através de diversos meios e formas de divulgação integral.

1) Reforço da promoção e divulgação da Constituição e da Lei Básica

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá realizar, em conjunto com as associações sociais e os serviços públicos, actividades de divulgação jurídica sobre a Constituição e a Lei Básica, incluindo uma série de actividades para comemoração do 27.º aniversário da promulgação da Lei Básica e uma série de actividades para o Dia Nacional da Constituição, de modo a aprofundar o conhecimento dos diversos sectores da sociedade sobre a Constituição e a Lei Básica, através da realização de palestras temáticas, exposições, jogos *online* e diversos concursos.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá organizar e actualizar os dados didácticos utilizados na divulgação da Lei Básica anteriormente e carregá-los no *Website* sobre a Constituição e a Lei Básica, para facilitar a consulta pelos cidadãos, em caso de necessidade. Será realizado, em colaboração com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, o Programa de formação jurídica para docentes, destinado aos docentes das escolas primárias e secundárias, bem como o Concurso de concepção das actividades de divulgação jurídica para estudantes do ensino superior, a fim de aprofundar o conhecimento do sector académico sobre a Constituição e a Lei Básica.

2) Inovação da promoção e divulgação jurídica através dos *media* sociais

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá produzir um número maior de curtas-metragens de divulgação jurídica, infografias e bandas desenhadas simples e de fácil compreensão e transmitir informações de divulgação jurídica dirigidas a alvos definidos através dos *media* sociais mais utilizados, aproveitando a capacidade de transmissão e de penetração da *Internet* para promover a consciência de “Conhecimento e cumprimento da lei”. Tentar-se-á utilizar um *robot* com inteligência artificial nas actividades de divulgação

jurídica realizadas nas escolas e serão aplicadas as tecnologias de inteligência artificial para a consulta das informações jurídicas, para que os cidadãos possam obter uma resposta mais rápida através da pesquisa com palavras-chave no sistema.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá lançar uma série de novas actividades de divulgação jurídica, incluindo o “Jogo *online* de desafios sobre conhecimentos jurídicos”, no sentido de permitir ao público obter conhecimentos jurídicos através de jogos, de forma descontraída e divertida, realizando-se actividades e concursos relativos à integração na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, de modo a que a equipa de voluntários de divulgação jurídica e as associações jurídicas conheçam a legislação da Grande Baía e a divulguem junto do público.

5. Promoção do intercâmbio regional e internacional

Para a implementação das exigências previstas nas Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau relativamente à promoção do fluxo facilitado e da alocação aperfeiçoada dos diversos recursos, e para a promoção da construção da “zona de cooperação aprofundada entre Guangdong e Macau, em Hengqin”, o Governo da RAEM irá, através da implementação de medidas pioneiras nas áreas das actividades notariais, dos serviços de advocacia e dos mecanismos diversificados de resolução de litígios, aprofundar de forma contínua a cooperação entre as regiões de Guangdong, Hong Kong e Macau na prestação de serviços jurídicos, bem como participar e promover activamente mais negociações sobre os acordos de cooperação judiciária entre as três regiões.

Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM irá continuar a desempenhar o seu papel como plataforma de ligação entre a China e os países lusófonos, reforçando o intercâmbio e a cooperação com os países lusófonos nas áreas da cooperação judiciária e da formação profissional de natureza jurídica. Com a autorização e o apoio do Governo Central, o Governo da RAEM irá dar continuidade ao desenvolvimento de negociações com os países situados ao longo do percurso “Uma Faixa, Uma Rota” e os países vizinhos sobre a celebração de acordos de cooperação judiciária. Além disso, o Governo da RAEM irá continuar os trabalhos de elaboração do relatório sobre o cumprimento das convenções internacionais aplicáveis em Macau.

1) Promoção da cooperação jurídica da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau

O Governo da RAEM irá tirar pleno proveito do Mecanismo de Reunião Conjunta dos Departamentos Jurídicos da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, promovendo, em conjunto com os governos das regiões de Guangdong e de Hong Kong, a criação de uma plataforma de mediação na Grande Baía e a definição das regras uniformizadas de mediação, dos critérios da qualificação de mediadores e das regras deontológicas, realizando com os

governos das mesmas regiões um estudo sobre a criação de uma plataforma para troca de informações legislativas na Grande Baía, de modo a reforçar a partilha de informações legislativas entre as três regiões, procedendo à aprendizagem através da partilha mútua e troca de experiências legislativas.

O Governo da RAEM irá reforçar a troca de informações jurídicas com Guangdong e Hong Kong, aproveitando ao máximo o *Website* sobre informações jurídicas da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, divulgando atempadamente as informações das três regiões relativas aos serviços ao público de natureza jurídica, e fornecendo aos residentes de Macau as informações jurídicas necessárias no âmbito da vida quotidiana, estudo, emprego e comércio na Grande Baía, de modo a prevenir e resolver os eventuais riscos jurídicos e litígios.

2) Ampliação do intercâmbio e cooperação no domínio da cooperação judiciária com o exterior

A par de reforçar ainda mais o intercâmbio e a cooperação no domínio da cooperação judiciária com os órgãos judiciais do Interior da China, o Governo da RAEM irá continuar a acompanhar as negociações sobre os acordos de cooperação judiciária já iniciadas com Portugal, Brasil, Timor-Leste, Cabo Verde, Angola, Vietname, Filipinas e Espanha, bem como desenvolver os trabalhos de negociação com outros países no domínio da cooperação judiciária, através da comunicação estreita com o Governo Central e de acordo com a estratégia de desenvolvimento geral da RAEM e as necessidades reais do contacto com o exterior.

Com a coordenação e orientação do Governo Central, o Governo da RAEM irá elaborar o 2.º e 3.º relatório consolidado sobre a aplicação na RAEM da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e as respostas à lista de questões relativas ao 2.º relatório sobre a aplicação do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, relatando as medidas legislativas e administrativas adoptadas pela RAEM para a promoção da implementação da convenção e do pacto, bem como os esforços envidados relativamente à garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos residentes de Macau.

III. No domínio dos serviços municipais

1. Prevenção contra os imprevistos e construção de uma cidade saudável

O reforço da saúde pública e a construção de uma cidade saudável são trabalhos a longo prazo dos serviços municipais. Em 2020, iremos implementar a linha de segurança das condições de salubridade no solo e subsolo da cidade, otimizar as instalações municipais de saúde pública e através da dupla medida de renovação e reforço da sua gestão, criar uma